



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 2.152 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.*

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, no montante de até R\$ 13.202,17 (treze mil, duzentos e dois reais e dezessete centavos), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando a Complementação para pagamento de Contrapartida do Convênio nº. 1002877-74/2012, em virtude de adoção do cálculo por mediana, pela Caixa Econômica Federal, para fins de equilíbrio financeiro do valor contratado.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até R\$ 13.202,17 (treze mil, duzentos e dois reais e dezessete centavos), no Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>20 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>20 – Agricultura</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>608 – Promoção da Produção Agropecuária</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0066 – Apoio ao Desenvolvimento Regional</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>1.057 – Patrulha Mecanizada</b>
<b>ELEMENTO:</b>	<b>4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente</b>
<b>RECURSO:</b>	<b>0004 - ROYALTIES</b>
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 13.202,17</b>

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Inciso III, Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>20 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO</b>

<b>FUNÇÃO:</b>	<b>15 – Urbanismo</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>451 – Infraestrutura Urbana</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0056 – Maximização das Ações em Infraestrutura</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>1.150 - Pavimentação, Drenagem, Calçadas, Construção de Guias e Sarjetas</b>
<b>ELEMENTO:</b>	<b>4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações</b>
<b>RECURSO:</b>	<b>0004 - ROYALTIES</b>
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 13.202,17</b>

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal